



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.542, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação do Complexo Manoel Soares da Câmara, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Complexo Manoel Soares da Câmara, na Fazenda Rockefeller, localizada na Comunidade do Novo São Gonçalo.

**Art. 2º.** As ruas projetadas passam a ser respectivamente denominadas de:

Rua Projetada 1 – Rua Irmã Maria Amália Carlos de Moraes

Rua Projetada 2 – Rua Jacinta Soares da Câmara

Rua Projetada 3 - Rua Maria das Graças Soares da Câmara (Baía)

Rua Projetada 4 – Rua Edivaldo Soares da Câmara (Louro)

Rua Projetada 5 – Rua José Soares da Câmara

Rua Projetada 6 – Rua Alzira Soares da Câmara

Rua Projetada 7 - Rua Joaquim Soares da Câmara

Rua Projetada 8 – Rua Joana Soares da Câmara

Rua Projetada 9 – Rua Neida Gomes de Oliveira Lima (Dona Neide)

Rua Projetada 10 – Rua Iracema Nísia de Oliveira

Rua Projetada 11 - Rua Sílvio de Pontes Bezerra

Rua Projetada 12 – Rua Erivan Farias de Souza

Rua Projetada 13 – Rua Cecília Farias da Rocha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2015.

194º da Independência e 127º da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**HÉLIO DANTAS DUARTE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**LEI 1.539, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a criação e implantação do Projeto Semeando Artes em todas as instituições de longa permanência para idosos (ILPI) localizadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Semeando Artes em todas as instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e também nos centros de referência da cidadania localizadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O Projeto Semeando Artes é uma forma de fiscalização, avaliação e controle social através da arte, a todos os idosos que se encontram em instituição de longa permanência – ILP e centros de referência da cidadania.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

JANE CLEIDE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**LEI 1.540, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Institui no Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia da Capoeira a ser comemorado no dia 3 de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MICHAEL MOREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**LEI 1.541, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Institui o Dia Municipal das Entidades Sociais no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o Dia Municipal das Entidades Sociais, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

JANE CLEIDE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**LEI 1.542, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a denominação do Complexo Manoel Soares da Câmara, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Complexo Manoel Soares da Câmara, na Fazenda Rockefeller, localizada na Comunidade do Novo São Gonçalo.

Art. 2º. As ruas projetadas passam a ser respectivamente denominadas de:

Rua Projetada 1 – Rua Irmã Maria Amália Carlos de Moraes

Rua Projetada 2 – Rua Jacinta Soares da Câmara

Rua Projetada 3 – Rua Maria das Graças Soares da Câmara (Baía)

Rua Projetada 4 – Rua Edivaldo Soares da Câmara (Louro)

Rua Projetada 5 – Rua José Soares da Câmara

Rua Projetada 6 – Rua Alzira Soares da Câmara

Rua Projetada 7 – Rua Joaquim Soares da Câmara

Rua Projetada 8 – Rua Joana Soares da Câmara

Rua Projetada 9 – Rua Neida Gomes de Oliveira Lima (Dona Neide)

Rua Projetada 10 – Rua Iracema Nisia de Oliveira

Rua Projetada 11 – Rua Sílvio de Pontes Bezerra

Rua Projetada 12 – Rua Erivan Farias de Souza

Rua Projetada 13 – Rua Cecília Farias da Rocha

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA Nº 1481, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

Exonera Supervisora Territorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 59/2012, que Altera a Lei Complementar Nº 055, de 29 de dezembro de 2009 dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA CONCEIÇÃO BATISTA XAVIER do cargo de Supervisora Territorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos desde 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1541, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

Exonera Supervisora Territorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 59/2012, que Altera a Lei Complementar Nº 055, de 29 de dezembro de 2009 dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA do cargo de Supervisora Territorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos desde 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL